

PUBLICADA NO DOE DE 1º DE MAIO DE 2021

PORTARIA DIR-2807 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Eleição dos representantes da categoria docente **Doutores** para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente **Doutores** e respectivos suplentes será realizadas 10 às 16 horas do dia **1º de junho de 2021** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de chapas e serão eleitas quatro chapas.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por *e-mail* pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia **14 de maio de 2021**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico solange.santos@usp.br .

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br até as 16 horas do dia **20 de maio de 2021** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, **no dia 01 de junho de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º– A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as **19h do dia 01 de junho de 2021**, sendo consideradas eleitas as quatro chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º– Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LEGI BARIANI BERNUCCI

Diretorada EPU SP

72. Juliana Yumi Yoshinaga Kayano
73. Julio Rogerio Almeida de Souza
74. Justine Esmeralda Rulli Filizola
75. Katia Cristina Barbosa Rezendes
76. Keila Tiemi Sakamoto
77. Kelly Fabiana Santos
78. Laiza Arruda Mandu
79. Laura Baracat Bedicks
80. Levi de Mello
81. Lucas Costa da Fonseca Gomes
82. Lucas de Faria Rodrigues
83. Lucas Elias Carrenho de Moraes
84. Lucas Leite Alves
85. Luciana Augusta Sanchez
86. Luciana Rita Laurenza Saldanha Gasparini
87. Luiz Fernando Roberto
88. Marcel Felipe Moitinho Torres
89. Marcela Coutinho Albertin
90. Marcello Garcia
91. Marcelo Felipe da Costa
92. Marcia de Oliveira Ferreira Aparicio
93. Margarete Gonçalves Pedroso
94. Margaret Viana
95. Maria Aparecida Queiroz de Aquino
96. Maria Cecilia Fontana Saez
97. Maria Cristina Mikami de Oliveira
98. Maria Deusilene Teixeira Alves
99. Maria Helena Alonso D Andrea
100. Maria Inez Peres Biazotto
101. Maria Teodora Higino
102. Marina Benevides Soares
103. Marina de Lima Lopes
104. Mario Henrique Dutra Nunes
105. Matheus Alves Nascimento
106. Michele Daiana Donda dos Santos
107. Michelli Rejane Borges da Silva
108. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins
109. Monica de Fatima Gonçalves
110. Nathalie Dresselt de Abreu
111. Oziel Anizio Eugenio
112. Paola de Almeida Prado
113. Patricia Lourenco Dias Ferro Cabello
114. Paula Botelho Soares
115. Paula Cristina Rigueiro Barbosa
116. Paula de Siqueira Nunes
117. Paulo de Tarso Neri
118. Quiterio Grigorio Silva
119. Rafael Camargo Trida
120. Rafael Carvalho de Fasso
121. Renata de Oliveira Martins Cantanhede
122. Renata Santiago Pugliese
123. Renato de Aquino
124. Rita Kelch
125. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos
126. Rosana Dantas dos Santos
127. Rosana Santoro Henriques
128. Roseli Sebastiana Rodrigues
129. Sabrina Ferreira Novis de Moraes
130. Silvia Cavicchioli Fonseca
131. Silvia Helena Furtado Martins
132. Soraya Lima do Nascimento
133. Steffani Maiara da Cruz
134. Talles Soares Monteiro
135. Telma de Freitas Fontes
136. Thamy Kawai Marcos
137. Vitor Gomes Moreira
138. Walquiria Santos da Silva
139. Wellington Fernandes Lima
140. Wesley Gustavo Peterman Rodrigues

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Alteração Contratual
Processo PGE 16795-95002/2017- vol. 1 a 6 – Contrato PR/10 003/2017
CT/ECT 9912293510.
Contratante: Procuradoria Regional de Presidente Prudente
Contratada: - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Objeto: Prestação de serviço de malote para transportes de processos judiciais e envio de correspondência agrupada.
Terceira alteração contratual:
- Cláusula Sétima – da vigência: 04-05-2021 a 03-05-2022;
- Cláusula décima – da dotação orçamentária: valor mensal de R\$ 500,00, valor total de 12 meses R\$ 6.000,00.
Classificação dos recursos: Programa de trabalho 03092400158430000 e elemento 339039.
Data da Assinatura: 16-04-2021

Universidade de São Paulo

REITORIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria SCAPACAD-MAE-5, de 28-4-2021

Prorroga o prazo de inscrição e altera a data de eleição e prazos estabelecidos na portaria SCAPACAD-MAE 01 de 19-03-2021 sobre a eleição de representantes das categorias docentes de Professor Titular, de Professor Associado e de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo

O Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, tendo em vista que não houveram inscritos para a categoria de Professor Titular objeto da portaria SCAPACAD-MAE 01 de 19-03-2021, considerando a necessidade de recomposição da CPq-MAE, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 2º - A eleição do representante da categoria docente e respectivo suplente, a que se refere o Artigo 1º, será realizada no dia 14-05-2021, das 8h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos."

Artigo 2º - O artigo 7º e seus parágrafos 2º e 3º passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - As Chapas serão registradas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhadas de 19-03-2021 até às 17h do dia 09-05-2021, através do endereço eletrônico da Comissão de Pesquisa do MAE-USP (cpq.mae@usp.br). (...)

§2º - O quadro das Chapas deferidas será divulgado, por categoria docente, em 10-05-2021, a partir das 11h por meio eletrônico e-mail e pelo site do MAE-USP;

§3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição será recebido até as 18h do dia 11-05-2021, através do endereço eletrônico cpq.mae@usp.br e decididos de pleno pelo

Presidente da Comissão de Pesquisa do Museu de Arqueologia e Etnologia."

Artigo 3º - O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 8º - A STI encaminhará aos eleitores, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 14-05-2021, das 8h às 18h."

Artigo 4º - O artigo 10º passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 10º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 17-05-2021, sendo considerados eleitos a(s) chapa(s) mais votada(s)."

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Extrato de Contrato
Contrato: 02/2021
Processo: 2020.1.92.32.2
Contratante: Universidade de São Paulo – Museu de Arte Contemporânea - CNPJ 63.025.530/0111-49
Contratada: Fusinaudio - Equipamentos de Som, Luz e Vídeo Eireli – ME - CNPJ 05.932.606/0001-89
Objeto: prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de equipamentos audiovisuais.
Valor: R\$16.990,00. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351, Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39-19, do orçamento da Contratante
Prazo execução: 90 dias
Data assinatura: 27-04-2021

EDITORA DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Contrato
Cessão de Direitos e Edição assinado em 17-06-2016, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Fernando César Capovilla e Walkiria Duarte, para a edição da obra "Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: O Mundo Surdo em Libras, vol. 1: Educação"
Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula:
7. A publicação da obra "Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: O Mundo Surdo em Libras, vol. 1: Educação", 1ª edição, 4ª reimpressão, terá uma tiragem de 1.200 exemplares e o preço de capa de R\$ 110,00.
Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Processo 2016.1.200.91.0
Data da assinatura 23-04-2021
Terceiro Termo Aditivo de Contrato
Contrato de Edição assinado dia 02-04-2018, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Boris Fausto, para a edição da obra "História Concisa do Brasil".
Pelo presente termo aditivo fica aditada a cláusula:
7. A publicação da obra "História Concisa do Brasil", 3ª edição, 2ª reimpressão, terá uma tiragem de 7.000 exemplares e o preço de capa de R\$ 46,00.
Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado nos Termos anteriores e no presente Termo Aditivo.
Processo 2017.1.386.91.8
Data da assinatura 29-04-2021
Extrato de Contrato de Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratados: Rafael Faraco Benthien e Miguel Soares Palmeira
Contrato de edição da obra: "Como as Palavras Mudam de Sentido, de Antoine Meillet"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 28-04-2021
Processo: 2021.1.78.91.6

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Despacho da Diretora, de 20-4-2021
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010. Interessado: Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação
Contratado: Metodvs Consultoria Planejamentos S/S Ltda. (Processo: 21.1.250.27.1)

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-23, de 20-4-2021
A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Proteção de Direitos Humanos da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (CPDH/EEUSP), conforme deliberação de sua Congregação durante a 452ª Sessão Ordinária, realizada em 14-04-2021.
Artigo 2º - Comissão terá a seguinte composição:
I - 1 representante, e respectivo suplente, do corpo docente dos Departamentos da EE que deverão rodíziar entre si as indicações, eleito por seus pares com mandato de 2 anos;
II - 1 representante dos servidores técnicos e administrativos da EE, e respectivo suplente, eleito por seus pares com mandato de 2 anos;
III - 1 representante discente de graduação, e respectivo suplente, eleito por seus pares com mandato de 1 ano;
IV - 1 representante discente de pós-graduação (Mestrando e/ou Doutorando), e respectivo suplente, eleito por seus pares com mandato de 1 ano;
V - 1 representante dos coletivos existentes na EE (LGB-TQIA+, negro etc), e respectivo suplente, indicado pelos coletivos com mandato de 1 ano.
Artigo 3º - A Diretoria da EEUSP indicará servidor administrativo para secretariar a CDPH/EEUSP.
Artigo 4º - O funcionamento e finalidades da CDPH/EEUSP estão indicados no Regimento da Comissão aprovado pela Congregação durante a 452ª Sessão Ordinária, realizada em 14-04-2021.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20-4-2021.

Despacho da Diretora, de 30-4-2021
Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010. Interessado: Escola de Enfermagem da USP. Contratado: Aje American Journal Experts. Pagamento de revisão de artigo. Documento de Compra 45553/2021. (Processo 2021.5.21.7.5).

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2806, de 29-4-2021
Eleição dos representantes da categoria docente Associados para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da EPUSP
A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:
Da Eleição:
Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associados e respectivos suplentes será realizada 10 às 16 horas do dia 01-06-2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos seis representantes e respectivos suplentes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Associado.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição
Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 14-05-2021.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico solange.santos@usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br até as 16 horas do dia 20-05-2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 19 horas do dia 01-06-2021, sendo consideradas eleitas os seis candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2807, de 29-4-2021

Eleição dos representantes da categoria docente Doutores para o Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:
Da Eleição:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutores e respectivos suplentes será realizada 10 às 16 horas do dia 01-06-2021 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapas e serão eleitos quatro chapas.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa.
Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição
Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 14-05-2021.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico solange.santos@usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico solange.santos@usp.br até as 16 horas do dia 20-05-2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 19h do dia 01-06-2021, sendo consideradas eleitas as quatro chapas mais votadas.

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio

do endereço eletrônico solange.santos@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Portaria DIR-2801, de 23-4-2021

Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (CCP-PPGEP) da EPUSP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

Da Eleição:
Artigo 1º - A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9 às 14 horas do dia 02-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou pelos seus respectivos suplentes.

Artigo 3º - O mandato dos eleitos terá vigência de 02-06-2021 a 01-06-2023.

Da Inscrição

Artigo 4º - A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 28-05-2021.

Artigo 5º - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Artigo 6º - O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de ldsilva@usp.br para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP em 31-05-2021.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 7º - Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção votarão em uma das chapas inscritas.

Artigo 8º - A votação eletrônica será realizada no dia 02-06-2021, das 9h às 14 horas.

Artigo 9º - A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 01-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Do Resultado

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às 19h horas do dia 02-06-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.

§ 1º - Caso haja empate entre chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente (Circ.SG/CLR/3/2019):

I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;
II - a mais alta categoria do candidato a Vice- Coordenador;
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice- Coordenador;

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br e será decidido pelo Coordenador do Programa.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Republicação da versão constante do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24-04-2021 - Poder Executivo - Seção I por conter incorreções.

Portaria DIR-2.805, de 30-4-2021

Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Engenharia de Produção (CCP-PPGEP) da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e com o artigo 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:
Da Eleição:

Artigo 1º - A eleição para escolha dos membros e respectivos suplentes será realizada das 9 às 15 horas do dia 01-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados à Unidade.

Artigo 3º - Serão eleitas 5 (cinco) chapas para compor a CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Artigo 4º - O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 02-06-2021 a 01-06-2023.

Artigo 5º - Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

Da Inscrição:
Artigo 6º - A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

Artigo 7º - Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico ldsilva@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até 12-05-2021.

Artigo 8º - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico ldsilva@usp.br e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

Artigo 9º - O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP até 14-05-2021.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 1 de maio de 2021 às 01:51:54